



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CONCESSIONÁRIOS DE LOTES NO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CONCESSIONÁRIOS
DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PEJUÇARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Flaviana Brandenburg Basso, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CONCESSIONÁRIOS DE LOTES NO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, nos termos do Decreto Executivo nº 3.610, de 02 de setembro de 2024, e demais legislações complementares pertinentes a matéria, em conformidade com as especificações contidas no presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 – Convocação dos Concessionários que possuam lotes no Novo Cemitério Municipal, ante as mudanças ocorridas no Projeto Arquitetônico e de Layout, para que compareçam no período de **16/10/2024** a **05/11/2024**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

2.1.1 – Ficam convocados todos os concessionários de lotes do Novo Cemitério Municipal para confirmação ou reescolha da localização do lote, ante as mudanças ocorridas no Projeto Arquitetônico e de Layout, mediante firmação de termo aditivo.

2.1.2 – Ficam convocados todos os concessionários de lotes do Novo Cemitério Municipal para, querendo, manifestar interesse na migração de lotes entre as zonas definidas no projeto de zoneamento constante no Decreto Executivo nº 3.610, de 02 de setembro de 2024, mediante firmação de termo aditivo.

2.2 – Ausência do atendimento da convocação pelo concessionário dos lotes de nº 01 ao 90, conforme item 2.1.1, no prazo fixado no item 2.1, autorizará a Administração Municipal a definir de forma unilateral a localização do lote na respectiva zona.

2.3 – A reescolha da localização do lote de que trata o item 2.1.1, ante as mudanças ocorridas no Projeto Arquitetônico e de Layout, se dará de acordo com a disponibilidade no cemitério.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

2.4 – Havendo a migração de que trata o item 2.1.2 para lote localizado em outra zona do Projeto, com valor de tarifa maior de concessão, o Concessionário deverá efetuar o pagamento entre a diferença do valor efetivamente pago e o da tarifa da zona migrada ao Município Concedente.

2.5 – O pagamento da diferença de que trata o item 2.4, deverá se dar de uma única vez, no momento da firmação do aditivo, não havendo a aplicação do desconto de que trata o art. 41 da Lei Municipal nº 2.315, de 19 de outubro de 2022.

2.6 – Ocorrendo a migração de que trata o item 2.1.2, para lote de zona com valor de tarifa menor para concessão, o Município Concedente deverá efetuar a restituição do valor da diferença efetivamente paga entre as tarifas, sendo este devidamente corrigido, mediante processo administrativo simplificado para identificação do correto valor.

2.7 – A migração de que trata o item 2.1.2 somente ocorrerá se houve disponibilidade de lotes na zona que se pretende migrar.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, através do telefone (55) 3377-1200.

3.2 – Se o interessado estiver representado por terceiro, deverá o mesmo possuir instrumento público ou particular de mandato (procuração), este com a firma reconhecida em tabelionato, com poderes de representação para exercer direitos e assumir obrigações.

Pejuçara/RS, 15 de outubro de 2024.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Prefeita

FRANCIELI GELATTI

Secretária Municipal de Administração